LEI Nº 4.943, de 9 de junho de 2015

Denomina Logradouro Público: Estrada Rural Juca do Ziquinha.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Estrada Rural Juca do Ziquinha"**o logradouro público (Estrada Municipal IAN 150) localizado na Zona 20, Vista Alegre, Zona 37, Retiro dos Farias, e Zona 14, Brejo Alegre, que tem início na faixa de domínio da MG-050 coordenada 0532216/7780771, segue pela estrada IAN 150 até passar pela caixa d'água do SAAE na coordenada 0532317/7780931, segue pela estrada IAN 150 até a coordenada 0532441/07781426 na confluência da estrada IAN 404 com Praça Elvira Maria de Jesus, segue pela estrada IAN 150 até a coordenada 0531443/7783357 sobre o córrego que atravessa a estrada, segue pela estrada IAN 150 até a coordenada 0531827/7782684 onde existe um mata-burro e calçamento, segue pela estrada IAN 150 até a coordenada 0534056/7785803 onde está localizada a Igreja do Povoado do Retiro dos Farias, segue pela estrada IAN 150 até a coordenada 0533714/7785416 sobre o Córrego dos Coelho, segue pela estrada IAN 150 até a estrada Juarez Alves Pereira, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º A Prefeitura do Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de junho de 2015

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)